



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1.972, de 06 de abril de 1.978.

Autoriza a celebração de Termo Aditivo e Modificativo à convênio destinado ao serviço de atendimento médico-hospitalar, no sistema de Pronto Socorro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por seu representante legal autorizado a firmar Termo Aditivo e Modificativo à Convênio específico celebrado com a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, na implantação e serviço de atendimento médico-hospitalar, no sistema de Pronto-Socorro, a que se refere a lei municipal nº 1.939 de 1º de setembro de 1.977.

Artigo 2º - O instrumento aditivo e modificativo, a que se refere o artigo anterior, é o constante da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Artigo 4º - O disposto nesta lei produzirão seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 1.978.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

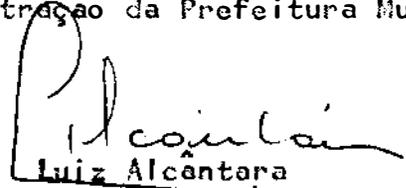
Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de abril de 1.978.


Luiz Alcântara

Diretor Departº Administração


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de abril de 1.978.


Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

" M I N U T A Q U E S E R E F E R E
A L E I N º 1.972 D E 06/04/78."

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO À CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE PRONTO-SOCORRO.

Pelo presente termo aditivo e modificativo, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, neste ato representada pelo senhor REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, representada pelo senhor Dr. PEDRO MARQUES, Provedor em exercício da entidade, e tendo em vista ao disposto na CLÁUSULA V do original Termo de Convênio, firmado entre as partes em 8 de setembro de 1.977, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.939, de 1º de setembro de 1.977, estabelecem o presente TERMO ADITIVO e MODIFICATIVO ao aludido Termo de Convênio, na conformidade do seguinte:

1º - O termo de Convênio firmado entre as partes em 8 de setembro de 1977, para os fins acima colimados, fica modificado em suas cláusulas III, IV e V, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLAUSULA III São obrigações da Prefeitura Municipal de Assis:

a-O compromisso de pagamento de subvenção, deste exercício de 1977 especifica-se, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros pagáveis, equitativamente, em parcelas mensais ou de uma só vez.

b-Colocar à disposição da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis o veículo ambulância de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como o respectivo motorista, cujo salário e encargos sociais, diárias, correrão por conta da Municipalidade não onerando de conseguinte o presente convênio.

Os pacientes carentes de recursos, a juízo do Serviço Social da entidade, serão transportados neste veículo, gratuitamente, para outros Centros-Médicos, quando necessários.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

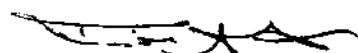
CLÁUSULA IV-É dado ao presente convênio o valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correndo as despesas para sua aplicação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, à conta da dotação própria orçamentária do município, para o exercício de 1.978. Os orçamentos-Programas vindouros consignarão dotação, própria dentro da função de saúde com recursos advindos do Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios.

CLÁUSULA V-O Presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 1.978, podendo ser prorrogado para vigor em exercícios futuros, / por comum acordo entre as partes, consultada a Câmara Municipal",

- 2º - O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do convênio original, supra-citado; e
- 3º - Continuam em vigor as demais Cláusulas convenientes não modificadas por este termo e que são ratificados pelas partes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em tres(3) vias ,perante as testemunhas abaixo,

Assis, de de 1.978.


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Pedro Marques
Provedor da Associação de Caridade da
Santa Casa de Misericórdia de Assis

TESTEMUNHAS:

1º.....CIC Nº.....

2º.....CIC Nº.....

CS/ee